

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A CASIL - CENTRO DE ASSISTENCIA A SAÚDE INTEGRADA E LABORATORIAL LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, com endereço à Avenida Manoel Irineu de Araújo, s/nº, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0017-85, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **CASIL - CENTRO DE ASSISTENCIA A SAÚDE INTEGRADA E LABORATORIAL LTDA ME**, com endereço na Rua Presidente Dutra, 336, Centro, Trindade, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.099.168/0001-50, neste ato representada por **FRANCISCO DE SALES GOMES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.245.804-93, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação de vigência de prazo do contrato, de execução pela **CONTRATADA**, de serviços médicos de exames de ultrassonografia para pacientes do **CONTRATANTE**, por mais 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela realização das atividades contratadas, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), considerando os exames realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.1.1. Que foi acordado o estabelecimento de pagamento por valor fixo mensal, considerando as disposições contidas na **Portaria SES/PE nº 208/2020**.

2.1.2. O valor poderá ser pago por preço unitário do exame executado, caso haja retorno das regras pela SES/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as cláusulas que não foram modificadas com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Ouricuri/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Ouricuri, 02 de Setembro de 2021.


CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

**DAYANE SILVEIRA DE
MENESES**
REIS:01372601309
CONTRATADA

Assinado de forma digital por DAYANE
SILVEIRA DE MENESES REIS:01372601309
Dados: 2021.11.10 09:41:40 -03'00'

CASIL - CENTRO DE ASSISTENCIA A SAÚDE INTEGRADA E LABORATORIAL LTDA ME
FRANCISCO DE SALES GOMES JÚNIOR

Testemunhas:

1. Jesuino Guilherme Dos Santos Silva CPF: 134.873.864-29

2. Edcarlos Costa Santos CPF: 065.941.203-95

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
UNIDADE PERNAMBUCANA DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA - CNPJ: 10.739.225/0017-85
Avenida Manoel Irineu, S/N – Centro CEP: 56.200-000 -Ouricuri-PE